

	nas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	30.000.000,00	
202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	20.000.000,00	
208	Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	3.500.000,00	
21	Aparelhos e instrumentos técnicos		
210	Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	45.000.000,00	
22	Máquinas e acessórios		
227	Refrigeradores e equecedores	1.000.000,00	
8.41.3	3 Material de Consumo		
	30 Artigos de expediente		
302	Material elétrico e de iluminação	2.000.000,00	
8.41.4	4 Despesas Diversas		
	41 Utilidades contratuais		
414	Prêmios de seguros pessoais	2.000.000,00	
42	Serviços de conservação e manutenção		
420	Instalações e equipamentos	3.000.000,00	
45	Serviços especiais		
450	Serviços especiais	10.000.000,00	
48	Assistência e previdência social		
482	Quotas a instituições de previdência e de Assistência social	12.000.000,00	228.500.000,00
	Soma das Suplementações		239.000.000,00

Artigo 2.º — Ficam criadas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO VERBA N. 1 Pessoal

8.41.1	1 Pessoal Variável		
	19 Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 26, do decreto n. 33.468, de 15-5-61		
	195 Salário família — artigo 8.º, da Lei n. 6.773, de 27-1-62	20.000,00	
	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL VERBA N. 3 Pessoal		
8.41.1	1 Pessoal Variável		
	19 Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 5.º, do decreto n. 36.543, de 4-5-60		
	195 Salário família — artigo 8.º, da Lei n. 6.773, de 27-1-62	50.000,00	
	VERBA N. 4 Material e Serviços		
8.41.2	2 Material Permanente		
	26 Aparelhamento policial		
	260 Armas portáteis	100.000,00	150.000,00
	Soma das Criações		170.000,00

Artigo 3.º — Para ocorrer às suplementações e criações de que tratam os artigos anteriores, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO VERBA N. 1 Pessoal

8.41.1	1 Pessoal Variável		
	19 Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 26, do decreto n. 38.468, de 15/5/61		
	193 Pela prestação de serviços extraordinários		20.000,00
	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL VERBA N. 3 Pessoal		
8.41.1	1 Pessoal Variável		
	19 Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista — artigo 5.º, do decreto n. 36.543, de 4/5/60		
	193 Pela prestação de serviços extraordinários	5.150.000,00	
8.41.3	3 Material de Consumo		
	31 Alimentação		
	310 Gêneros alimentícios	15.000.000,00	
8.41.4	4 Despesas Diversas		
	40 Gastos gerais		
	403 Serviços de limpeza	6.000.000,00	
	42 Serviços de conservação e manutenção		
	427 Próprios	13.000.000,00	39.150.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

8.41.5	5 Obrigações		
	50 Outros encargos		
	509 Empréstimos	70.000.000,00	
	51 Juros		
	510 Juros diversos	130.000.000,00	200.000.000,00
	Soma das Reduções		239.170.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Luciano Vasconcelos de Carvalho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

DECRETO N.º 40.794, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Altera o valor das diárias de diligência aos componentes da Força Pública do Estado

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º da Lei 4753, de 23 de maio de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — O valor das diárias de diligência a que fazem jus os ofi-

ciais e praças da Força Pública, nos termos do Decreto Lei n.º 15.620, de 29 de janeiro de 1946, fica fixado nas seguintes bases:

Soldados, Cabos e Alunos Oficiais	Cr\$ 900,00
Sargentos e Subtenentes	Cr\$ 1.100,00
Aspirantes e Tenentes	Cr\$ 1.350,00
Capitães, Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis	Cr\$ 1.800,00

Artigo 2.º — As diárias serão pagas em relação ao estipulado na tabela supra, na seguinte conformidade:

I — quando o deslocamento se der para o Distrito Federal: 3 (três) diárias;

II — quando o deslocamento se der para a Capital do Estado da Guanabara: 2 1/2 (duas e meia) diárias;

III — quando o deslocamento se der para as Capitais dos Estados, inclusive o de São Paulo: 1 1/2 (uma e meia) diárias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 1962.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 40.795, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Concepcionista do Ensino

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 545-62, fica doado à Sociedade Concepcionista do Ensino, um veículo usado marca Volkswagen, tipo sedan, motor n. 1.681.172, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 413 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente,

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador.

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 40.796, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962.

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Américo de Campos

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 6.290-61, fica doado à Prefeitura Municipal de Américo de Campos um veículo usado Ford F — 350, tipo furgão, motor n. 15.486.372, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 516 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida Prefeitura, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercício do cargo de Governador.

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 40.797, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a assistência médica do DAMSPE no Interior do Estado

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica facultado ao Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado (DAMSPE) promover, desde já, o credenciamento de médicos e contratos de serviços hospitalares em cidades sedes de regiões, para prestação de assistência aos servidores estaduais com exercício no Interior do Estado, independentemente e sem prejuízo da completa instalação e funcionamento de todos os serviços do Hospital do Servidor Público Estadual.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral.

DECRETO N.º 40.779, DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

Retificação

No referendo do decreto — Onde se lê:

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Leia-se:

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Marcio Ribeiro Porto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1962.  
Fioravante Zampol — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre extinção da Comissão Revisora de Vantagens Pessoais e dá outras providências.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica extinta a Comissão Revisora de Vantagens Pessoais, instituída pela Resolução n. 429, de 18 de fevereiro de 1955 e reorganizada pela de n. 508,

Públicas; Eng. Raul Salles de Cavalheiro, da Secção de Engenharia Sanitária da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e Cirilo Eduardo de Mafra Machado, Biologista, lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, para as funções de Membros do Conselho Estadual de Controle de Poluição de Águas, criado pelo item III, do artigo 5.º da Lei n. 2.182, de 23 de julho de 1959.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.363, DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Designa funcionários para as funções de Membros do Conselho Estadual de Controle de Poluição de Águas.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam designados os srs. Eng. José Samuel de Oliveira Pedroso, do Departamento de Águas e Esgotos; Eng. Octacílio Pousa Sene, do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras